

**LEI Nº 1.541, de 24 de setembro de 2019.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

| <b>Unidade Orçamentária/programa de trabalho</b> | <b>NATUREZA DA DESPESA</b> | <b>Fonte DE RECURSO</b> | <b>Valor</b> |
|--------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------|--------------|
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>          |                            |                         |              |
| 1190.12.365.0012.2393                            | 31901100                   | 11110000                | 650.00       |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>650.000,00</b>          |                         |              |

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

| <b>Unidade Orçamentária/programa de trabalho</b> | <b>NATUREZA DA DESPESA</b> | <b>Fonte DE RECURSO</b> | <b>Valor</b> |
|--------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------|--------------|
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE educação</b>          |                            |                         |              |
| 1190.12.361.0012.2394                            | 31901100                   | 11110000                | 650.00       |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>650.000,00</b>          |                         |              |

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 27 de setembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**

**Prefeito Municipal**